



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº. 384/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL, EM CUMPRIMENTO AO TCRA Nº 50840/2020 DA CETESB, DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO À CETESB.

Integram o presente edital os anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Matriz de Risco;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento (*apresentar fora dos envelopes*);
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- Anexo VI.1 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06. (*Apresentar fora do envelope*); ou
- Anexo VI.2 – Declaração de Cumprimento dos requisitos **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06. (*Apresentar fora do envelope*)
- Anexo VII – Declaração Relativa à Lei Federal nº. 9.854/99;
- Anexo VIII – Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação. (*Apresentar dentro do envelope 1*);
- Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação;

Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e CNPJ.



EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº. 384/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

MODO DE DISPUTA: FECHADO.

NÃO HAVERÁ LANCES ENTRE OS LICITANTES.

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, sociedade de economia mista, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020**

DIA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 07 de janeiro de 2021, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada no endereço mencionado acima.

- ✓ **Aberto o “Envelope nº. 1 – Proposta Comercial”, não será permitido o ingresso de novos licitantes.**
- ✓ **As licitantes que não puderem comparecer poderão enviar ambos os envelopes via correio, devendo seu recebimento ocorrer até a data e hora de abertura mencionados.**

LEGISLAÇÃO: O presente procedimento licitatório será disciplinado pela Lei Federal nº. 13.303/16 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 6.135/2003 (disponibilizado em nosso site); da Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e no que couber pela Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa



do Consumidor) e 8.666/1993; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da companhia e, em conformidade com o despacho exarado pelo Diretor Presidente da SAEG.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. DO OBJETO

- 1.1- **EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL, EM CUMPRIMENTO AO TCRA N° 50840/2020 DA CETESB, DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO À CETESB.**

2. RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO

- 2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do código contábil:
- 3.3.90.39.99.00 – Outros serviços de terceiros - (004001) - Diretoria de Manejo de resíduos.

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar desta licitação todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação; cadastradas ou interessadas, que atenderem a todas as exigências e regularidade e documentação constante nesse Edital e seus Anexos.

3.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- 3.2.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



- 3.2.2- Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.3- Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.4- Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.5- Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.6- Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.7- Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.2.8- Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito conforme o Anexo IV, devidamente assinada. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por



ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

- 4.2 - Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Os credenciados deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.
- 4.3 - O Anexo IV – Modelo de credenciamento, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por Certidão de Procuração Pública.
- 4.4 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.5 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 4.6 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, **NÃO** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.
- 4.7 - Até o dia e hora aprezados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes 'proposta' e 'documentação' (*porém fora de quaisquer destes dois envelopes*), os Anexos IV (Credenciamento), VI (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão VI.1 ou VI.2 - conforme o caso), devidamente preenchidos e assinados.
- 4.8 - Os representantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados pelas empresas.



5. DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa identificado sob qualquer forma de impresso, com a identificação segura da licitante, em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal da empresa, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ - SAEG**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.2 - A proposta comercial deverá conter:

5.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços, nos moldes do Anexo III – Modelo de proposta comercial, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.2.2 - A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá atender às especificações contidas no Modelo de proposta comercial. Se a empresa licitante desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Termo.

5.2.3 - Preço total exposto em moeda corrente nacional, cujo valor deverá ser apresentado livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.4 - Prazo para início da execução do contrato dar-se-á a partir do envio da Autorização do Serviço, que deverá ocorrer necessariamente após a



assinatura do Contrato.

5.2.5 - Concordância com a prestação de serviço em até 04 meses, tão logo autorizada pela SAEG, e após assinatura do respectivo instrumento contratual.

5.2.6 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

5.2.7 - Concordância quanto à forma de pagamento que se dará da seguinte forma:

a-) 80% do valor do contrato referente ao plantio das mudas (2 meses) e o pós plantio (34 meses). O pagamento será realizado em 36 parcelas mensais e consecutivas de igual valor.

b-) 20% do valor do contrato referente ao monitoramento das mudas (24 meses). O pagamento será realizado em 24 parcelas mensais e consecutivas de igual valor.

O pagamento será efetivado em até 10 dias úteis de cada mês, mediante entrega dos relatórios e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e o mesmo será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

Obs: Fica vedado a emissão de boleto bancário. O pagamento será efetuado via transferência bancária.

5.2.9 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.



- 5.2.10 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.
- 5.3 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado nesta licitação.
- 5.4 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.
- 5.5 - A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação.
- 5.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 5.7 - Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo X), no sentido de que, uma vez declarada classificada quanto ao objeto deste certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura do contrato, que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo XI).

6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.



- 6.1 - Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura dos ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas.
- 6.2 - A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:
- 6.2.1 - da conformidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo III - Modelo de proposta comercial, e eventuais outros anexos ao edital;
 - 6.2.2 - da adequação dos prazos de entrega propostos com os desejados pela **CONTRATANTE**.
 - 6.2.3 - Erros ou omissões no preenchimento da proposta comercial, desde que não impliquem na alteração dos valores originalmente propostos, não constituem motivo suficiente para desclassificação da proposta quando puderem ser ajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado. Nesses casos, a comissão poderá promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, conforme a jurisprudência emitida pelo TCU em seus Acórdãos 830/2019 e 1811/2014 – Plenário.
 - 6.2.4 - As propostas com inconformidades com os Anexos I e III ou com erros não sanáveis por diligências serão declaradas como desclassificadas.
- 6.3- O julgamento das propostas será o menor preço global. **Não haverá lances entre os licitantes.**
- 6.3.1- O valor estimado desta licitação será divulgado somente após a entrega da Proposta Comercial de todos os Licitantes.
 - 6.3.2- Após a definição e aceitação da proposta de menor valor, a comissão



poderá negociar diretamente com o licitante para a obtenção de um valor inferior.

- 6.3.3- A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 6.3.4 - Se depois de adotada a providência referida no subitem 6.3.3 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 6.4- Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas tiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora.
- 6.4.1 - Nos demais casos de empate, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate atendendo ao disposto no art. 55º. da Lei Federal 13.303/16:
- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
 - III. Os critérios estabelecidos no art. 3º. da Lei nº. 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º. do art. 3º. da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - IV. Sorteio, a ser realizado na mesma seção pública.
- 6.4.2 - Caso haja proponentes que tenham declarado condição de ME ou EPP, e caso suas propostas estejam com valor até 10% (dez por cento) superior a proposta vencedora, a melhor classificada entre essas poderá ofertar



um valor inferior no prazo de 5 (cinco) minutos, de acordo com a Lei Complementar 123/2006:

- 6.4.3 - ocorrendo a oferta do novo valor, este será considerado como a melhor oferta para as etapas seguintes.
- 6.4.4 no caso de não apresentação de novo valor pela empresa ME ou EPP melhor classificada, será dada a mesma oportunidade para a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, até que não exista empresa que se enquadre na situação descrita no subitem 6.4.11
- 6.4.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 6.4.5 - Na hipótese de não haver empresas que se enquadrem na situação descrita no subitem 6.4.11, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.5 - Definida a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá comissão decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior à respectiva reserva de dotação orçamentária.
 - 6.5.1 - Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá a comissão verificar a aceitabilidade da proposta.
- 6.6 - Após o julgamento favorável da aceitabilidade da melhor proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.7- A comissão poderá realizar diligências quanto aos documentos apresentados, verificando sua validade e ou promovendo sua atualização nos sites emissores,



bem como consultando se há existência de fato impeditivo ou decisões judiciais no que diz respeito à participação da proponente em licitações.

6.8 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

6.8.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, pois a comprovação de sua regularidade somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.9 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada - se for o caso - e nas condições do item 6.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.10 - O início da fase recursal ocorrerá ao final da sessão pública, onde as licitantes deverão manifestar a intenção de interpor recurso e suas razões, com registro em ata. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas.

6.10.1 - Havendo a apresentação do recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos



- 6.10.2 - A intenção de interpor recurso, e o acolhimento posterior de mérito do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retidos pela SAEG, até julgamento final do recurso;
- 6.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e a comissão poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Diretor Presidente da SAEG;
- 6.10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, A autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação;
- 6.10.5 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos VI.2 deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas;
- 6.10.6 - Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, A/C: Sr. Guilherme Cavalca dos Santos, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma;
- 6.10.7 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.



- 6.11 – Havendo suspensão dos trabalhos, a Comissão de Licitação informará aos proponentes o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos através de publicação no Diário Municipal e convocação via e-mail.
- 6.12 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no subitem 6.9, supra.
- 6.13 - Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, a comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, observado o subitem 6.1 deste edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será sumariamente inabilitada.
- 6.14- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 6.14.1- A anulação da licitação não gera obrigação de indenização, bem como induz à nulidade do contrato.
- 6.14.2 - Depois de iniciada a fase de abertura das propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.



7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de **habilitação** na presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente

7.1.1- Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através da Internet não precisam ser autenticados em Cartório. No entanto, eventual indisponibilidade de acesso à Internet, quando da abertura do respectivo envelope e análise documental, para verificação da autenticidade dos mesmos, não é de responsabilidade deste órgão licitante.

7.1.2- Por servidor desta Administração (na Gerência de Suprimentos e Licitações), mediante a apresentação dos respectivos documentos originais.

7.1.3- Através de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.4- Todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.

7.1.5- Serão aceitas certidões positivas ou negativas com efeito de positivos.

7.2- Os documentos exigidos para habilitação, são:

7.2.1 - Caso não tenha sido apresentado anteriormente, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no



caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

- 7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Certidão de Pessoa Jurídica Inscrita ou Não Inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3 - Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;
- 7.2.4- Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal
- 7.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei;
- 7.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 7.2.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei.
- 7.2.9 - Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VIII;
- 7.2.10 - Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo V;
- 7.2.11 - Declaração da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito



anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme Anexo VII;

- 7.2.12 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando a prestação de serviço, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, com fornecimento equivalente ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do objeto, **contemplando** serviço de plantio de árvore e monitoramento. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente – CREA ou CRBIO.
- 7.2.13 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.2.15 - Os documentos listados nos subitens de 7.2.1 a 7.2.8 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Companhia, desde que em vigor, facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado.
- 7.3 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ENVELOPES Nº. 1 - PROPOSTA.
- 7.3.1- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.
- 7.4 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:



**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ - SAEG**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

7.5 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

8. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados **por escrito** a comissão de licitação, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou através do e-mail guilherme.santos@saeg.net.br.

8.2 - As solicitações de impugnações ao edital deverão ser protocoladas pessoalmente na Gerência mencionada acima, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

8.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das leis pertinentes, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis

8.4 - Caberá a SAEG decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da seção.



- 8.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.6 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

9. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

9.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IX**, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Municipal, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal nº. 13.303/16.

9.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

9.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

9.1.2 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da **CONTRATADA**, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.



- 9.2 - No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Despesa ou documento equivalente, reserva-se a SAEG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
- 9.3 - A SAEG pode rescindir o contrato em qualquer momento, caso sejam verificadas condições de não atendimento ao exigido por lei.
- 9.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a SAEG poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 9.2, supra.
- 9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, ou através de ou ainda, por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 9.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à SAEG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação de acordo com § 2º. do artigo 75 da Lei Federal nº. 13.303/16.



10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 - A **CONTRATADA** fica proibida de admitir na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.
- 10.2- As respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.
- 10.3 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 10.4 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização para início dos Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 10.5- A **CONTRATADA** está obrigada a apresentar a relação de pessoal que irá executar os serviços, bem como cópia autenticada do seu Contrato de trabalho, comprovando o vínculo empregatício, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato, bem como mensalmente fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**.



- 10.5.1- Sempre que for necessário trocar o funcionário, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a SAEG por escrito, com antecedência e informar o nome do funcionário que fará a substituição, bem como juntar a cópia do contrato de trabalho.
- 10.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em acompanhamento.
- 10.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 10.8- A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os funcionários que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por funcionários ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.
- 10.9- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre a prestação de serviço, objeto da presente licitação.
- 10.10- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.



11. DAS SANÇÕES

11.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

11.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da licitação, pela recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente.

11.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela **CONTRATANTE** e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.1.3 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

11.1.4 - Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º. dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

11.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a vencedora do



certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

- 11.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 11.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- 11.1.8 - A multa mencionada no subitem 11.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante convocado nos termos do subitem 9.2 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

12. ADVERTÊNCIA E MULTA

- 12.1- A aplicação da sanção de advertência se efetiva através de documento assinado por funcionário da SAEG e através de envio por e-mail cadastrado da empresa.
 - 12.1.1- A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão e/ou rescisão contratual.
- 12.2- O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SAEG, por até 02 (dois) anos.
- 12.3- Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).



- 12.3.1- A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 12.3.2- O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Municipal de Guaratinguetá.
- 12.4- Sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral; a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a SAEG poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- 12.5- O registro de fornecedor da Contratada será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a SAEG.
- 12.6- Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.
- 12.7- Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.
- 12.8- As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Municipal de Guaratinguetá.
- 12.9- No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da



multa deverá ser recolhida perante ao setor Financeiro da SAEG em um prazo não superior a 30 dias corridos.

12.10-A CONTRATANTE poderá descontar a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a Contratante executará, se houver, a Garantia do Contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

12.11-O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados acima e presentes no Regulamento de Licitações da SAEG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação e proposta -devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Processo de Licitação, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- 13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- 13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do município de Guaratinguetá-SP
- 13.5 - Os envelopes enviados por correio e os de habilitação retidos por ocasião de recurso, permanecerão em poder da comissão de licitação até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos.
- 13.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pela comissão de licitação.
- 13.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos documentos originais nas dependências da SAEG.
- 13.8 – O presidente e a comissão de licitação, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- 13.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras avenças dele decorrentes.



13.10- Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição.

13.11- Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2020.

Miguel Sampaio Junior
Diretor Presidente

Bruno Vilas Boas de Castro
Diretor de Planejamento, Manejo de Resíduos e Meio Ambiente

Dr. Hailton Rodrigues de Almeida
Assessor Jurídico
OAB/SP 233885



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL, EM CUMPRIMENTO AO TCRA Nº 50840/2020 DA CETESB, DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO À CETESB.**

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, elaborado por empresa especializada, atendendo as ações que determina o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA nº 50840/2020 objeto do Processo CETESB nº 03/00566/16, ou seja, plantio total de 7.500 (sete mil e quinhentas) mudas de espécies nativas da Mata Atlântica.

Portanto, este Termo de Referência é parte integrante do Processo Licitatório e contempla o reflorestamento para o cumprimento do TCRA supracitado.

O objeto deste documento é estabelecer procedimentos, para garantir a execução da correta implantação e manutenção para o desenvolvimento florestal e a função ambiental das áreas escolhidas para o plantio, de acordo com as especificações técnicas e as conformidades com este Termo de Referência.

Para tanto serão definidos procedimentos para a contratação de Empresa especializada, contemplando, cronogramas adequados as necessidades do TCRA, com acompanhamento das atividades desenvolvidas e registro do desenvolvimento das plantas, avaliação do desempenho do plantio e termo de entrega digitalizado comprovando as etapas de execução. Os procedimentos executivos especificados em relatórios, a serem desenvolvidos pela empresa contratada pelo processo de licitação, deverão atender as normas vigentes para Restauração Ecológica no Estado de São Paulo, SMA 32/2014 e suas alterações, que estabelece as orientações, diretrizes e

critérios, sobre restauração ecológica no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

2. *Justificativa*

O SAEG é responsável pelo sistema de captação, tratamento e distribuição de água do município de Guaratinguetá.

E diante de seus esforços para atender a população em quantidade e qualidade nos serviços prestados, precisa constantemente ampliar e ou fazer manutenções nas redes de captação e distribuição de água no território municipal, e em alguns casos necessita de, licenciamento ambiental, que resultam em termos de compromisso para mitigar possíveis intervenções ao ambiente causados pelas redes de água.

No ano de 2.012, foi firmado um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA, em decorrência do licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto, outrora administrado pela SAEG, porém, onde foi implantado o reflorestamento firmado, por várias vezes, ocorreram incêndios e por várias vezes, as plantas foram repostas, cercas foram danificadas, de forma que, infelizmente a referida área teve que ser abandonada, de forma que a Companhia, optou por solicitar à CETESB, a mudança de área, para execução do TCRA.

Após aprovação do órgão ambiental licenciador, da mudança de área e aprovação de novo projeto executivo, este Termo de Referência, visa apresentar os procedimentos para a implantação e manutenção das áreas referentes ao plantio de 7.500 mudas, conforme projeto executivo, detalhado (Anexo-I).

A propriedade, denominada (**Fazenda Bom Jesus**), escolhida para o Reflorestamento, faz parte do Programa de Pagamentos por Serviços Ambientais de Guaratinguetá, “**PRODUTOR DE ÁGUA**” que visa auxiliar as propriedades rurais para a proteção dos mananciais da bacia hidrográfica do Ribeirão Guaratinguetá, principal fornecedor de água para a população do município.

3. Localização

A Fazenda Bom Jesus, está localizada, as margens da Estrada Vicinal Presidente Tancredo Neves, Km 14 – GTG 050, Bairro das Pedrinhas Guaratinguetá – SP, como pode ser observado nas Figuras 01 e 02, onde tem como coordenadas UTM de entrada de acesso:

- 466.550,57 m E
- 7.482.684,39 m N
- Zona 23 K

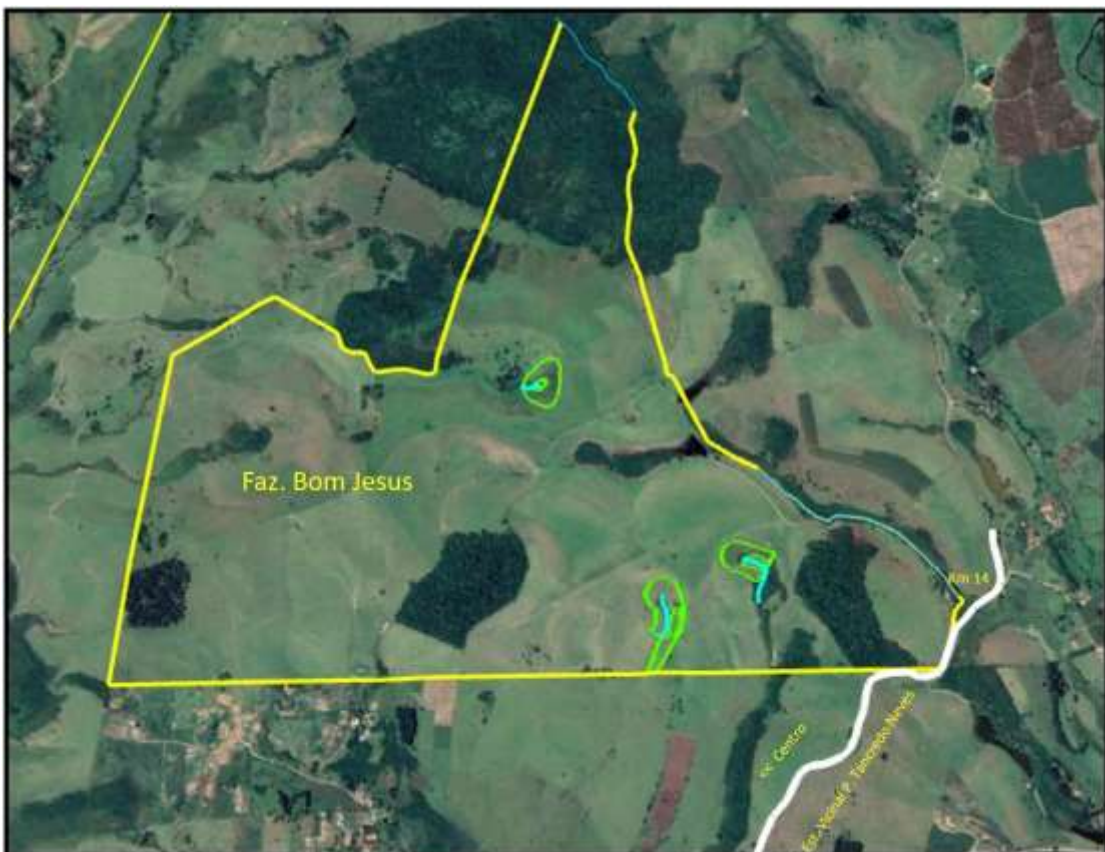


Figura 01: Propriedade Fazenda Bom Jesus



Figura 02: Fazenda Bom Jesus em relação a área urbana

O plantio será realizado em três áreas, com nascentes distintas, a fim de promover a proteção das mesmas, uma vez que as nascentes são prioritárias para a conservação, as três nascentes serão demonstradas nas figuras a seguir.

As áreas escolhidas para o reflorestamento foram definidas em conjunto aos proprietários, de forma que as conduções dos serviços, sejam harmoniosas as três áreas, que tem como base, as coordenadas centrais descritas a seguir:

Nascente 01: 466.356,83 m E, 7.481.977,91 m N

Nascente 02: 466.508,94 m E, 7.481.746,46 m N

Nascente 03: 465.833,11 m E, 7.481.308,91 m N

Ambas na Zona 23 K.



Figura 03: Localização das 03 nascentes no interior da Fazenda.



Figura 04: Nascente 01 e sua área de plantio descontando vegetação existente.



Figura 05: Nascente 02 e sua área de plantio descontando vegetação existente.



Figura 06: Nascente 03 e sua área de plantio descontando vegetação existente.



4. Especificações

a. Procedimentos operacionais:

Por motivos de segurança e de acesso a propriedade, a empresa contratada, deverá realizar comunicação prévia de acesso a propriedade para executar as atividades do Termo de Referência, fornecendo lista de funcionários (Diário de Obra), que estarão em atividade, dentro da propriedade.

b. Técnica de execução:

O ferramental, material e insumos utilizados nas etapas do projeto (pás, enxadas, trados, mourões, arames, adubos, formicidas, entre outros), deverão atender normas e especificações de uso, para se evitar acidentes pessoais, coletivos e ou danos a natureza, caso a empresa, comprove a relação custo/benefício da necessidade de alteração de uso de algum item, para execução do projeto executivo (Anexo 1 do TR), deverá solicitar anuência da Fiscalização.

c. Etapas:

O projeto executivo detalha as etapas de execução da restauração florestal, com essências nativas da Mata Atlântica, para 4,5 hectares, totalizando um plantio de 7.500 mudas divididas, nas três áreas anteriormente demonstradas, em atendimento à Resolução SMA 32/2014 (Anexo 2 do TR).

5. Monitoramento e Avaliação do Plantio

Visando avaliar a eficiência da restauração florestal da área o plantio deverá ser monitorado através da medição de alguns parâmetros, estes deverão ser sistematizados em 11 (onze) relatórios.

Os relatórios deverão ser entregues da seguinte forma: o primeiro deverá ser entregue no início dos trabalhos, ou seja, no primeiro mês. Posteriormente, outros



10 (dez) relatórios deverão ser entregues, com frequência semestral, conforme previsto no TCRA Anexo, completando os 60 meses totais de projeto.

Os parâmetros que devem ser analisados:

- Diâmetro da Copa;
- Circunferência ao nível do solo;
- Estado Fitossanitário;
- Altura;
- Índícios de deficiência nutricional;
- Infestações por espécies exóticas invasoras;
- Mortalidade das mudas;

Todos os produtos deverão ser entregues ao contratante em versão preliminar, sendo depois de analisados e adequados deverão ser entregues em versão final. Assim, os produtos preliminares serão entregues somente em 1 (uma) via digital para que a Equipe da SAEG possa proceder a análise e eventual solicitação de adequações. Posteriormente à aprovação, os mesmos deverão ser entregues em 3 (três) vias impressas e 4 (quatro) vias digitais (CD).

A CONTRATADA deverá apresentar à SAEG relatórios de acompanhamento da área restaurada, no modelo do Relatório Técnico de Monitoramento do Plantio/Regeneração Natural da CETESB, acompanhado de fotos e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, notas fiscais e Termo de Conformidade das mudas adquiridas.

6. Plano de Trabalho

Deverá ser apresentado de forma clara e objetiva um plano de trabalho, idealizado para a prestação dos serviços previstos no escopo deste Termo de Referência, da descrição das etapas/atividades, dos aspectos técnicos que envolvem o trabalho e da metodologia com a qual a licitante pretende executar os serviços contratados.



Na metodologia, a licitante deverá descrever em detalhes os métodos e equipamentos que utilizará para desenvolver os trabalhos, nas diversas etapas estabelecidas neste Termo de Referência. Esta descrição deverá ser executada por atividade, contendo fluxograma ou quadro de atividades, cronograma de execução, os responsáveis e envolvidos nas tarefas com o detalhamento necessário para sua adequada compreensão e respectivas prioridades em função dos objetivos a serem atingidos. A licitante apresentará também o fluxograma geral e cronograma físico de todo o projeto, contendo todas as atividades de cada etapa, assim como o organograma da equipe técnica alocada por função, um pequeno resumo das atribuições de cada profissional e distribuição de horas homem por atividade.

Apresentar uma matriz de planejamento mostrando indicadores para mensurar em termos qualitativos, quantitativos e temporais os resultados do trabalho, bem como a descrição dos equipamentos que serão utilizados para execução dos trabalhos solicitados neste TR.

7. Equipe Técnica Necessária

A CONTRATADA deverá apresentar a equipe técnica, com o mínimo necessário:

- Responsável Técnico: Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental ou Biólogo. Deverá ser retirada a ART de toda a execução do TCRA.
- Profissional com nível técnico na área agrícola ou ambiental;
- Profissionais para execução em campo: mínimo de 6 auxiliares para plantio e 3 auxiliares para manutenção;

A CONTRATADA deverá apresentar documentações que comprovem o vínculo dos funcionários para fins de assinatura de contrato.



8. Atestado de Capacidade Técnica

A CONTRATADA deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO de execução de serviço de Restauração Florestal em quantidade de pelo menos 50% do volume de mudas e/ou de 50% da área total de recuperação.

O profissional capacitado tecnicamente de acordo com o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, deverá estar no corpo técnico da empresa. Não serão aceitos atestados de profissionais que não estão na empresa. Portanto, deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a empresa vencedora.

9. Obrigações

A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra, maquinário, mudas de árvores nativas regionais adquiridas de viveiros e insumos próprios para todas as ações de implantação e manutenção do projeto de restauração da área.

São de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e armazenamento das mudas e insumos, bem como a reposição de suas eventuais perdas. No caso de perdas de mudas causadas por incêndio, vandalismo e crime ambiental, a SAEG será responsável pela aquisição das mudas de reposição, para que a empresa CONTRATADA faça o replantio durante o cronograma de manutenção da área restaurada, sem quaisquer ônus adicionais para a SAEG. No caso de outras perdas, inclusive nos casos de perdas naturais, por erros no manejo da área reflorestada, e/ou danos no transporte das mesmas, a CONTRATADA será responsável pela aquisição das mudas de reposição.

Os colaboradores deverão receber da CONTRATADA e utilizar nas atividades de restauração, equipamentos de proteção individual, tais como: calçado de segurança, perneira, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de rafia, luvas de borracha, protetor solar etc.

A CONTRATADA deverá disponibilizar banheiros químicos, separados por sexo, lavatório e área de descanso e alimentação para os colaboradores.



A CONTRATADA deverá fornecer transporte, alimentação e água potável para os colaboradores.

10. Segurança do Trabalho

A empresa contratada deverá fornecer formalmente relação de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços contratados, os quais deverão estar devidamente registrados conforme as leis trabalhistas, bem como o engenheiro/técnico responsável, que deverá estar registrado no seu respectivo Conselho Regional. O pessoal da empresa contratada deverá se apresentar ao trabalho, obedecendo aos padrões normais de higiene e normas de segurança do trabalho.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer uniforme ao seu pessoal, dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter permanentemente, durante o período de execução do projeto, o responsável técnico à frente dos serviços para servir de interlocutor entre a empresa e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, ou indicar seu preposto responsável igualmente qualificado para desempenhar essa função. Deverá também, manter atualizado o Diário de Obras, com informações das atividades em relação as etapas do projeto executivo, com os respectivos registros fotográficos. O CONTRATANTE, se reserva no direito de exigir a substituição de integrantes da equipe contratada, que não estejam atendendo de maneira satisfatória, a qualquer um dos itens deste contrato. A equipe operacional mínima para a execução dos serviços em pauta deverá incluir 6 (seis) operários braçais 1 (um) responsável técnico, durante a realização das etapas. A CONTRATADA deverá fornecer e obrigar o uso pelos seus funcionários, de todos os E.P.I's e E.P.C's (equipamentos de proteção individual e coletivo), necessários a cada tipo de serviço. É obrigação da CONTRATANTE, responder junto aos órgãos ambientais por todos os procedimentos decorrentes da execução dos serviços objeto desse projeto.



É obrigação da CONTRATADA elaborar e fornecer a CONTRATANTE, registros fotográficos, para todos os procedimentos e etapas decorrentes, da implantação do projeto executivo.

11. Sinalização e Placa do objeto

As estradas internas da propriedade deverão receber sinalização de advertências adequadas (placas, cones, sinalizadores, etc.) quando se fizer necessário, o transito de maquinas, como tratores agrícolas e caminhões, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento e colocação dos mesmos, desde o início dos serviços, até a sua conclusão, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade, todo e qualquer acidente ou danos, provenientes do serviço executado. A placa do cumprimento do TCRA deverá ser de responsabilidade da CONTRATANTE e posicionada na entrada da propriedade.

12. Considerações gerais

A existência ou não da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, em nada diminui a responsabilidade integral da empresa CONTRATADA e suas implicações. Deverá a CONTRATADA, acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro das especificações e do contrato.

Os quantitativos constantes do Projeto executivo e da Planilha de Orçamentária, foram elaborados, nas informações da caracterização ambiental das áreas e condições de sucessão ecológica e da resiliência demonstrada do local. Qualquer mudança nessas condições durante a execução do projeto, poderá acarretar alterações nos quantitativos previstos. Imprevistos de ordem operacional, tais como mudanças climáticas abruptas, poderão também determinar a necessidade de realização de alteração do cronograma, visando garantir a integridade do plantio, sem a conseqüente alteração dos quantitativos originais. Em casos em que os preços apresentados pelas Licitantes apresentarem valores substancialmente diferentes, daqueles



propostos pelo SAEG, a Licitante deverá apresentar as Planilhas de Composição dos preços unitários para os subitens, bem como cotação do preço global, resultante dos quantitativos estimados para cada um desses subitens.

Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de resolver todo e qualquer caso duvidoso ou omissos, não previsto nas especificações e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos. O CONTRATANTE terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos os serviços só poderão ser reiniciados, por outra ordem da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa por desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições constantes nestas especificações e do contrato, bem como da planilha de quantitativos.

13. Responsabilidades da CONTRATANTE

Será responsável por:

- Fornecimento da Placa de cumprimento do TCRA;
- Responder aos órgãos oficiais referente ao Projeto;
- Acompanhar vistoria da CETESB aos plantios.
- Entregar os relatórios de monitoramento, conforme especificações deste Termo de Referência e exigência da CETESB.
- Cumprimento de forma integral do projeto executivo, conforme Anexo deste Termo de Referência.

14. Prazo

O prazo de execução para os serviços descritos neste Termo de Referência é de 60 meses.



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

ANEXO II MATRIZ DE RISCO

RISCOS	RESPONSABILIDADE		
	SAEG	CONTRATADA	AMBOS
Risco pelo descasamento entre os índices de REAJUSTE e a perda inflacionária anual: A CONTRATADA é responsável pelas diferenças apuradas entre os índices que compõem a formula de REAJUSTE e a inflação apurada no período de 12 (doze) meses		X	
Prejuízo causado por insegurança na execução da prestação de serviços da CONTRATADA, incluindo acidentes envolvendo a equipe de obra.		X	
O uso de material inadequado ou de má qualidade pode gerar depreciação acelerada, maiores custos de manutenção ou até mesmo riscos ou defeitos que obriguem a reconstrução;		X	
Realização de manifestações de terceiros que atrasem o cronograma das obras e/ou que danifiquem o patrimônio.			X
Realização de greve dos funcionários envolvidos na realização do serviço.		X	
Estudo e análise sobre as restrições urbanísticas aplicáveis a cada uma das estruturas que serão construídas e implementadas. Na hipótese de não ser possível a implementação do objeto da Concessão no local disponibilizado pelo Poder Público, o contrato deverá ser revisto para adequá-lo às restrições existentes, devendo o Poder Público se responsabilizar por eventuais custos adicionais incorridos pela concessionária	X		
Previsão de cláusula contratual que aloque integralmente ao Poder Público a responsabilidade por eventuais desapropriações necessárias no decorrer da execução do	X		



contrato de Concessão			
Roubo, furto de materiais e equipamentos utilizados durante a execução do serviço que não estejam sendo guardados sob responsabilidade da SAEG		X	
Eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que retardam o prosseguimento e a conclusão do serviço			X
Custos associados ao atraso além do previsto na entrega e conclusão dos serviços.		X	
Falência da empresa, fazendo com que o serviço seja paralisado ou adiado.		X	
Erros na execução do serviço, gastos maiores do que o estimado e atraso no serviço que não seja devidamente justificado e aceito pela SAEG.		X	
Decisão da SAEG que altere as características do serviço a ser executado.	X		
Decisão da CETESB que altere as características do serviço a ser executado.	X		
Risco de ocorrer um aumento extraordinário de insumos utilizados, gerando maior custo do que o inicialmente orçado.		X	
Atrasos e/ou dificuldades na desocupação da área para execução dos serviços	X		
Riscos gerados pela inflação/deflação e variação da taxa de juros que provoquem aumento/diminuição dos valores estimados no serviço		X	
Custos trabalhistas envolvendo os funcionários da CONTRATADA, inclusive se cobrado judicialmente.		X	
A execução, manutenção e conformidade das obras necessárias à prestação dos SERVIÇOS, incluindo os custos de mão de obra, de aluguel de máquinas e equipamentos, e de outros insumos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto se a variação		X	



de custos for relevante e decorrer de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR ou FATOS IMPREVISTOS.			
A SAEG responderá, integral e exclusivamente, por quaisquer questões relativas a atos ou fatos anteriores à DATA DE ASSUNÇÃO, ainda que verificados após a referida data.	X		
Responsabilidade pela obtenção das licenças ambientais prévias, nos prazos estipulados, se necessário.	X		
Responsabilidade pela conservação e manutenção do local pelo tempo de serviço estipulado em contrato;		X	
Fogo no local, causado por terceiros;			X
Fornecimento de relatórios de monitoramento, conforme requisitado pela CETESB;		X	
Eventual determinação de autoridade ambiental e/ou de outros órgãos de fiscalização ou do Poder Judiciário que determinem a solução de passivos ambientais em prazos ou condições diferentes daqueles fixados na CONCESSÃO.	X		
Responsabilidade por reparar integralmente o dano ambiental que tenha causado de forma dolosa ou com culpa grave.		X	
Modificações nas especificações técnicas da prestação dos SERVIÇOS, ou exigir Indicadores de Desempenho mais rigorosos para prestação e manutenção dos SERVIÇOS, em relação ao previsto no CONTRATO e seus Anexos, que acarretem encargos adicionais para a CONTRATADA, as modificações financeiras e de cronograma decorrentes de tais alterações serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.	X		
Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que impeça ou suspenda a execução das obras e/ou a prestação dos SERVIÇOS pela CONTRATADA, ou que imponha novas especificações para a prestação dos SERVIÇOS, a SAEG será responsável pelo atraso e eventual sobrecusto, por meio do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro	X		



do CONTRATO, salvo nos casos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.			
Em caso de discrepâncias entre as informações constantes no EDITAL e as condições em que o SISTEMA EXISTENTE seja efetivamente encontrado, particularmente em vista de vícios ocultos no SISTEMA, que impliquem custos extraordinários para a recuperação do SISTEMA EXISTENTE.	X		
Alterações unilaterais determinadas pela SAEG em relação às obrigações da CONTRATADA previstos no contrato.	X		



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

LOTE 1					
Cod.	Qtd	DESCRIÇÃO	Unid.	Unit.	Total
8489	1	EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL, INCLUINDO MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA, MUDAS E MANUTENÇÕES.	Serviço	1	
8490	2	MONITORAMENTO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL	Serviço	24	
VALOR TOTAL					

- Os valores unitários estão descritos na planilha de serviços e quantitativos.
- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS e diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação.



- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Guaratinguetá, ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.
- Prazo de validade da presente proposta: ____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.
- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Processo de Licitação **Nº. 012/2020**.

Dados para elaboração de contrato:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

RG **nº.:** _____ **CPF nº:**

Cargo **que** **a** **pessoa** **ocupa** **na**
empresa: _____

Telefone:

E-mail:

Nome completo da testemunha que assinará o contrato:

CPF nº: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Contatos para envio das Notas de Autorização de Fornecimento

Nome: _____

Telefone 1: (____) _____ **e-mail 1:** _____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

ANEXO IV CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, _____, por seu (Diretor, Sócio Gerente, Proprietário) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de Identidade nº _____ e CPF nº. _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Processo de Licitação **Nº. 012/2020**, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa, fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela comissão de licitação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, ____ de _____ de 2019.

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Insc. Estadual _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____, e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **Processo de licitação Nº. 012/2020**, ora sendo realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no subitem 3.2 do respectivo instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no Envelope 2 - Documentação**.



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**.



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (ME/EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2 do instrumento convocatório.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal nº. 6.204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do contrato.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**.



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2019.

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no Envelope 2 - Documentação**



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

_____, ____ de _____ de 2019.

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no Envelope 2 - Documentação**.



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020
ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG E A EMPRESA _____, EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL, EM CUMPRIMENTO AO TCRA Nº 50840/2020 DA CETESB, DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO À CETESB.

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Miguel Sampaio Junior, portador da cédula de identidade nº. 6.418.727-5 SSP/SP e CPF nº. 740.596.378-15, assistido pelo Assessor Jurídico, Hailton Rodrigues de Almeida, OAB/SP 233.885, portador da cédula de identidade nº. 16.892.847-4 SSP/SP e CPF nº. 103.948.498-09 e a **Empresa _____**, inscrita no CNPJ _____/_____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, nº. _____, Cep _____ - _____ Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a). _____, cargo, portador da cédula de identidade nº. _____ – SSP/SP e CPF nº. _____, na qualidade de vencedora do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020**, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 13.303/16 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 6.135/2003, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, em suas redações atuais, no que couber



pela lei 8.666/1993 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O objeto deste contrato é a **EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL, EM CUMPRIMENTO AO TCRA N° 50840/2020 DA CETESB, DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO À CETESB.**
- 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de ___/___/2020; e os novos preços definidos por eventuais negociações registradas em ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 2.1 - Este contrato terá vigência de **60 (Sessenta) meses, contados da data de emissão da autorização de serviço,** até sua aceitação e respectivo pagamento, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 - A entrega do objeto deste edital deverá estar em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no Anexo III – Proposta comercial.
A proposta que deixar de atender a qualquer uma das características mínimas solicitadas, ou a fizer de forma parcial ou incorreta será desclassificada tecnicamente.
- 3.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, sob penalidade de não



ocorrer pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____),
no seguinte código contábil:

3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - (004001) -
Diretoria de Manejo de resíduos.

Que atenderão às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Concordância quanto à forma de pagamento que se dará da seguinte forma:

a-) 80% do valor do contrato referente ao plantio das mudas (2 meses)
e o pós plantio (34 meses). O pagamento será realizado em 36
parcelas mensais e consecutivas de igual valor.

b-) 20% do valor do contrato referente ao monitoramento das mudas
(24 meses). O pagamento será realizado em 24 parcelas mensais e
consecutivas de igual valor.

O pagamento será efetivado em até 10 dias úteis de cada mês,
mediante entrega dos relatórios e conferência da nota fiscal eletrônica,
a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e o mesmo
será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de
depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

Fica vedado o pagamento através de boleto bancário.

4.2.1- A entrega somente será integralizada após a conferência da Diretoria
requisitante, que terá até **2 (dois)** dias úteis para realizá-la. Findo este
prazo, entende-se que o objeto esteja de acordo.

4.2.2- O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em nome da
CONTRATADA em **conta corrente que deverá constar na nota**



fiscal.

- 4.3- Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaia sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.
- 4.4 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **CONTRATANTE**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização, será considerado dias corridos para prorrogação do prazo.
- 4.5 - A **CONTRATANTE** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 - A **CONTRATADA** fica proibida de admitir na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.
- 5.2- As respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.
- 5.3 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 5.4 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização para início dos



Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

- 5.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em acompanhamento.
- 5.6- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 5.7- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre a prestação de serviço, objeto da presente licitação.
- 5.8- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- 6.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - I. O descumprimento de obrigações contratuais;
 - II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SAEG.
 - III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
 - IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;



- V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII. Razões de interesse da SAEG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX. O atraso nos pagamentos devidos pela SAEG decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X. A não liberação, por parte da SAEG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XV. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela



decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

- 6.2 - A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº. 13.303/16, nos termos previstos no instrumento editalício, bem como às penalidades previstas em lei, estas em ordem de prioridade sobre aquelas.
- 6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 6.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

- 7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

- 8.1 - A **CONTRATADA** fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 70 da Lei Federal nº. 13.303/16.

CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO DO GESTOR/FISCAL

- 9.1 - Fica designado o Diretor de Abastecimento, sr. **Marcos Guimarães Silva Filho**, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 9.1 - As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

Guaratinguetá, ___ de _____ de 2020.

Sr. _____
CPF nº. _____
Diretor Presidente

OAB-SP
Assessor Jurídico

Empresa
CNPJ _____.____./____-____
CONTRATADA
Sr. _____
CPF nº. _____

TESTEMUNHAS: (nome)
CPF nº.
CONTRATANTE

(nome)
CPF nº.
CONTRATADA



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020
ANEXO X
COMPROMISSO RELATIVO AO SUBITEM 5.7 DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____, e CPF/MF nº. _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consoante minuta ora apresentada, na forma de Anexo IX.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no Envelope 1 – Proposta Comercial**.



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020
ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG

CONTRATO: Processo de Licitação Nº. 012/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL, EM CUMPRIMENTO AO TCRA Nº 50840/2020 DA CETESB, DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO À CETESB.

CONTRATANTE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG

ADVOGADO: Hailton Rodrigues de Almeida

CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guaratinguetá, ___ de _____ de 2020.

Sr. _____
CPF nº.
Diretor Presidente

Dr. _____
OAB/SP
Assessor Jurídico

**Empresa
CONTRATADA**
Sr.
(cargo)
CPF nº.